



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS E ORÇAMENTO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 1(UM) CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, QUE PASSA A INTEGRAR A LEI COMPLEMENTAR N° 21, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

PARECER

Para relatorias do presente parecer, os Presidentes das Comissões supra, são nomeados pelos membros a emitir os votos como relatores.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em análise, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação de cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT, com consequente alteração da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis a qual emitiu parecer destacando sua constitucionalidade e legalidade, aduzindo ser possível à aprovação do mesmo, ficando a análise quanto a atender aos interesses e anseios da comunidade destinada aos Edis em plenário.

Em análise, foi possível deslumbrar que o projeto não sofreu emendas.

É o relatório necessário.

II – VOTO DOS RELATORES

Conforme preconiza o caput do artigo 80 do Regimento Interno desta Casa de Leis compete a esta comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, assim como, de acordo com o § 3º do mesmo artigo, quanto ao mérito da proposição sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Analisando detidamente o presente Projeto, verificamos que o mesmo foi elaborado de acordo com a técnica legislativa, bem como quanto a constitucionalidade e legalidade, da qual verificamos não haver qualquer óbice em relação a aprovação do mesmo.

III - VOTO DA COMISSÃO:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação final e Finanças e Orçamentos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, entendem que o projeto não padece de vício formal de iniciativa, de modo que opinam pelo **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 9 de fevereiro de 2026.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Deilson Lopes Beiral (Gringo)

Presidente

Beito Machadinho

Vice-Presidente

Elias Barriga

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Beito Machadinho

Presidente

Djonathan Baioto

Vice-Presidente

Deilson Lopes Beiral

Membro